

Cabo Frio adere ao Programa “Pé-de-Meia” para estímulo à Educação

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Educação, aderiu ao programa “Pé-de-Meia”, uma iniciativa do Governo Federal que visa proporcionar um estímulo financeiro-educacional, na forma de poupança...

Pág 02

Furto de lixeiras prejudica limpeza e coleta seletiva em Macaé

A Prefeitura de Macaé, através da Secretaria Adjunta de Serviços Públicos, tem instalado lixeiras azuis em toda a cidade e região serrana e também de coleta seletiva em locais estratégicos da cidade.

Pág 02

Projeto Musicalizando está com inscrições abertas em Angra

Já estão abertas as inscrições para as oficinas de flauta doce, violão e canto do projeto Musicalizando, que visa ao aprendizado musical em Angra dos Reis, de forma gratuita. Podem participar todos os interessados a partir dos 8 anos de idade.

Pág 02

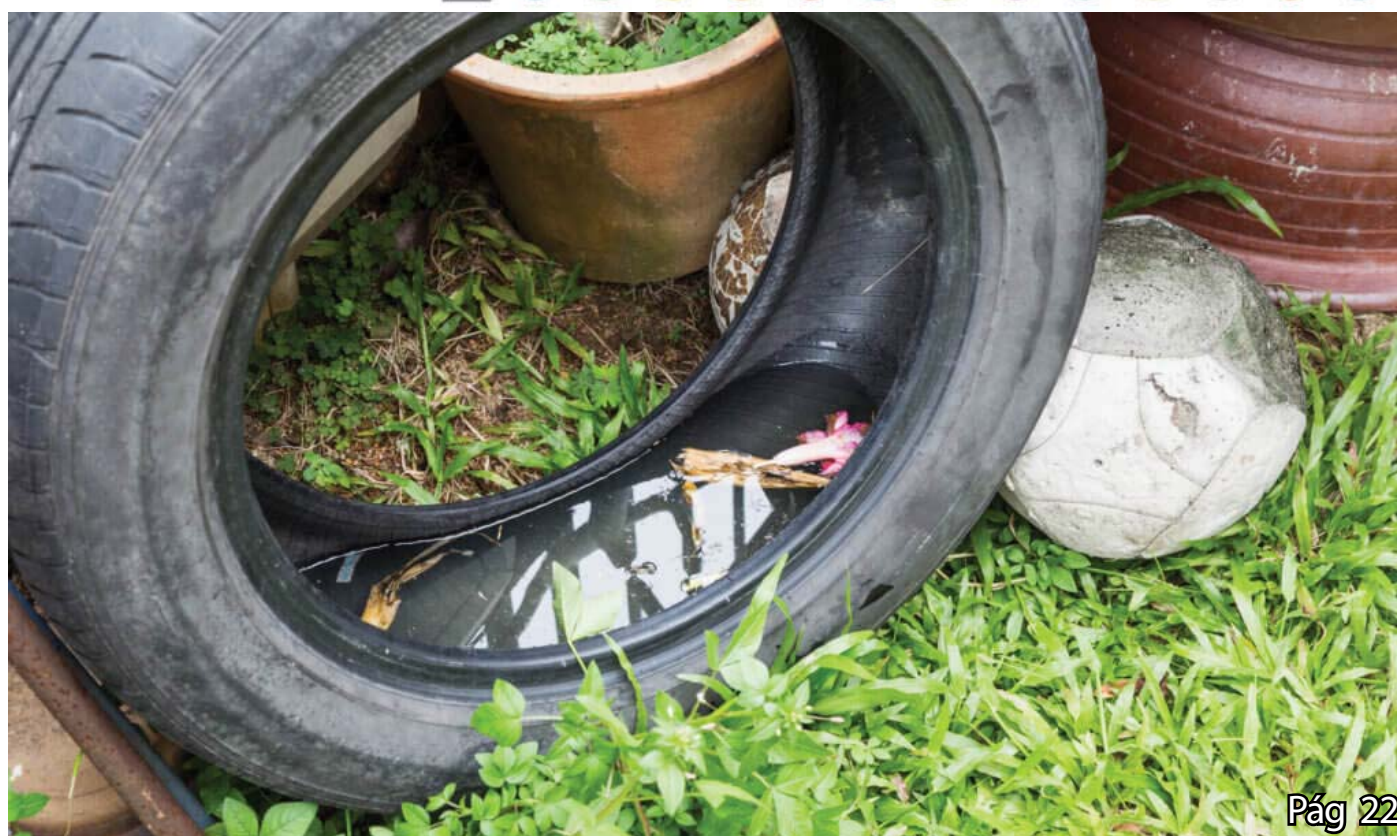
Homem é preso por tentativa de feminicídio em Araruama

Na manhã da última segunda-feira (26), um homem de 27 anos foi capturado por policiais, em Araruama, no bairro Parque Mataruna, após um trabalho investigativo da Polícia Militar. A ocorrência foi registrada por volta das 10h...

Pág 02

SES-RJ lança checklist para eliminar possíveis criadouros do mosquito da dengue

<input checked="" type="checkbox"/> Caixas d’água vedadas															
<input checked="" type="checkbox"/> Calhas totalmente limpas															
<input checked="" type="checkbox"/> Galões, tonéis, poços e tambores bem vedados															
<input checked="" type="checkbox"/> Pneus sem água e em lugares cobertos															
<input checked="" type="checkbox"/> Garrafas vazias e baldes com a boca para baixo															
<input checked="" type="checkbox"/> Ralos limpos e com tela															
<input checked="" type="checkbox"/> Bandejas de ar-condicionado limpas e sem água															
<input checked="" type="checkbox"/> Bandejas de geladeira sem água															
<input checked="" type="checkbox"/> Pratos de vaso de planta com areia até a borda															
<input checked="" type="checkbox"/> Bromélias e outras plantas sem acúmulo de água															
<input checked="" type="checkbox"/> Vasos sanitários sem uso fechados															



ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA

A **Associação São Benedito**, com Sede na Rodovia Engenheiro Rubens de Caminha, KM 30 – Paracatu, nesta cidade, **CONVOCA** através deste edital, para **Assembleia Geral Ordinária** destinada a eleição de sua nova diretoria, que será realizada na sede da mesma, as 17hs do dia **16 de Março de 2024**.

Araruama, 22 de Fevereiro de 2024

ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Processo nº 4478/2023

FABIANA FERREIRA DE SOUZA torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Ambiente Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Construção Residencial Multifamiliar, desenvolvida no Loteamento Villaggio Valtelina, Lote 14, Quadra 14 – Pernambuco, Arraial do Cabo/RJ.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Cabo Frio adere ao Programa “Pé-de-Meia” para estímulo à Educação

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Educação, aderiu ao programa “Pé-de-Meia”, uma iniciativa do Governo Federal que visa proporcionar um estímulo financeiro-educacional, na forma de poupança, com o intuito de fomentar a permanência e a conclusão dos estudos no ensino médio público. Este incentivo, no valor de R\$ 200, terá a primeira parcela concedida entre os dias 26 de março e 7 de abril.

O público-alvo são estudantes de 14 a 24 anos, de baixa renda, matriculados no ensino

médio, pertencentes a famílias inscritas no Programa Bolsa Família.

Para ter direito ao incentivo, o estudante precisa comparecer a pelo menos 80% das horas letivas. Os benefícios serão depositados em contas bancárias abertas pela Caixa Econômica Federal, que comunicará os estudantes. Menores de 18 anos precisarão do consentimento de um responsável para movimentar a conta.

A partir de 29 de fevereiro, o município vai encaminhar, atra-

vés do Sistema Gestão Presente, as informações referentes à matrícula dos estudantes. Esses dados serão consolidados até 8 de março, permitindo que os alunos elegíveis ao Programa Pé-de-Meia recebam o Incentivo-Matrícula também no valor de R\$ 200.

O objetivo central do Programa “Pé-de-Meia” é democratizar o acesso à educação, reduzir as disparidades sociais entre os jovens do ensino médio e promover a inclusão social por meio da educação, estimulando a mobilidade social.

Furto de lixeiras prejudica limpeza e coleta seletiva em Macaé

A Prefeitura de Macaé, através da Secretaria Adjunta de Serviços Públicos, tem instalado lixeiras azuis em toda a cidade e região serrana e também de coleta seletiva em locais estratégicos da cidade. No entanto, essas lixeiras estão sendo alvo de furtos e vandalismo, prejudicando o trabalho de limpeza e o bem-estar da população.

De acordo com o órgão,

um exemplo é a praça do bairro Lagomar, onde todas as lixeiras azuis foram roubadas. Outro caso é o calçadão da Rui Barbosa, onde as lixeiras de coleta seletiva foram furtadas.

Os equipamentos foram instalados novamente nesta semana. O órgão destaca que as lixeiras azuis e de coleta seletiva são mais do que simples recipientes. Elas são um símbolo de

cidadania e de respeito ao meio ambiente. Valorize e proteja esse projeto, que beneficia a todos.

As lixeiras são um patrimônio da cidade e contribuem com a limpeza e a beleza do município. Denuncie qualquer ato de furto ou depredação pelo telefone (22) 99208-6983.

Colabore com a conservação das lixeiras, pois são de todos.

Projeto Musicalizando está com inscrições abertas em Angra

Já estão abertas as inscrições para as oficinas de flauta doce, violão e canto do projeto Musicalizando, que visa ao aprendizado musical em Angra dos Reis, de forma gratuita. Podem participar todos os interessados a partir dos 8 anos de idade.

As inscrições podem ser feitas na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, na Casa Laranjeiras (Praça do Peixe), de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. As aulas serão ministradas pelo maestro Isaías de Castro, com o curso tendo

duração total de 10 meses.

Ao mesmo tempo, também estão abertas as inscrições para oficinas de canto, com o maestro Moacir Saraiva, às segundas-feiras, das 15h às 16h30, na Casa Laranjeiras. As aulas são gratuitas. Ambas as iniciativas são oferecidas pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

Oficinas do projeto Musicalizando – dias e horários
Quarta-feira

9hs às 10h20 – flauta doce
10h30 às 11h50 – violão
13h30 às 14h50 – flauta

doce

15h às 16h20 – violão

Quinta-feira

9h às 10h20 – flauta doce

10h30 às 11h50 – violão

13h30 às 14h50 – flauta

doce

15h às 16h20 – violão

Oficina de canto – dia e horário
Segunda-feira
15h às 16h30

Homem é preso por tentativa de feminicídio em Araruama

Na manhã da última segunda-feira (26), um homem de 27 anos foi capturado por policiais, em Araruama, no bairro Parque Mataruna, após um trabalho investigativo da Polícia Militar.

A ocorrência foi registrada

por volta das 10h na Rua Antenor Soares de Souza, após a PM realizar buscas na região por um homem foragido pelo crime de tentativa de feminicídio.

De acordo com o relato policial, o elemento já possuía um

longo histórico criminal, incluindo descumprimento de medida protetiva, ameaça e homicídio.

Ele foi encaminhado para a 118ª Delegacia de Polícia, onde permaneceu à disposição da justiça.

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 45.849.037,10 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Mu-

nicipal de Educação, no valor total de R\$ 45.849.037,10 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e dez centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III e I do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 44.459.647,70 (Quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta

centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 003/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39.00	519	1.500	2.000.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1.573	14.391.894,15	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	538	1.573	266.544,53	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	540	1.573	2.105.351,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1.573	4.387.582,94	-
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39.00	553	1.500	217.607,12	-
16.01.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11.00	555	1.500	26.000,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	569	1.550	2.578.853,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	570	1.550	12.270,80	-
16.01.001.12.366.0012.2.031	3.1.90.11.00	578	1.500	6.000,00	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.61.00	691	1.573	1.196.515,56	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	724	1.573	2.939.878,60	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	795	1.500	182.152,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.91.00	801	1.500	50.000,00	-
16.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	802	1.500	50.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.40.00	832	1.573	540.060,00	-
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36.00	838	1.500	2.920.000,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	840	1.550	155.089,40	-
16.01.001.12.361.0012.2.054	4.4.90.52.00	869	1.500	590,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	962	1.552	60,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	963	1.550	24,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	964	1.500	636,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	965	1.573	1.428,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.48.00	996	1.573	1.000.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	1016	1.573	10.000.000,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	1019	1.500	15.000,00	-
16.01.001.12.361.0052.1.021	3.3.90.39.00	1048	1.573	805.500,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	496	1.573	-	1.428,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	514	1.500	-	2.032.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	520	1.552	-	60,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	522	1.500	-	15.590,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	523	1.550	-	24,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.39.00	525	1.500	-	197.900,49
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.39.00	526	1.550	-	12.270,80
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1.573	-	990.822,61
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	534	1.550	-	155.089,40
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1.573	-	6.515.031,00
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	540	1.573	-	81.221,92
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30.00	541	1.573	-	11.149.153,02
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	542	1.500	-	547.474,63
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	545	1.500	-	2.675.020,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	547	1.573	-	2.459.974,48
16.01.001.12.365.0012.2.056	3.3.90.30.00	567	1.550	-	16.403,00
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	570	1.550	-	2.054.576,55
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	571	1.573	-	16.437.123,75
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.52.00	575	1.550	-	507.873,45
TOTAL				45.849.037,10	45.849.037,10



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 56.091.351,43 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura

de Araruama, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 56.091.351,43 (Cinquenta e seis milhões, noventa e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 858.038,28 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais e vinte e dois

centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 004/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	56	1.500	87.705,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	57	1.500	34.152,44	-
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1.500	1.390.820,58	-
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11.00	64	1.500	738.038,28	-
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.13.00	65	1.500	80.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.3.90.08.00	70	1.500	84.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.3.90.36.00	71	1.500	28.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	73	1.500	5.031.496,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	74	1.704	1.200.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	75	1.751	14.718.505,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.92.00	76	1.500	1.000.000,00	-
02.06.001.04.122.0075.2.225	3.1.90.16.00	79	1.500	20.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	81	1.500	855.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1.500	293.572,88	-
02.07.001.28.843.0049.3.035	4.6.90.71.00	91	1.500	1.300.000,00	-
02.07.001.28.843.0049.3.039	4.6.90.71.00	93	1.500	2.000.000,00	-
02.07.001.28.843.0049.3.042	4.6.90.71.00	95	1.500	1.200.000,00	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	96	1.500	1.700.000,00	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47.00	99	1.704	112.150,00	-
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.40.00	111	1.500	1.000.000,00	-
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.40.00	112	1.704	500.000,00	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	137	1.704	840.000,00	-
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	143	1.704	1.254.180,00	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.30.00	158	1.704	900.000,00	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	160	1.704	1.200.000,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.34.00	167	1.500	604.000,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39.00	169	1.704	4.643.891,69	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1.704	2.963.440,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	186	1.704	1.321.245,25	-
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	205	1.500	540.827,90	-
02.22.001.20.606.0031.2.080	3.3.90.30.00	216	1.500	514.980,00	-
02.24.004.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	263	1.500	22.000,00	-
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.60.45.00	631	1.500	3.840.000,00	-
02.06.001.04.122.0075.2.225	3.1.90.92.00	666	1.500	20.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40.00	680	1.500	1.002.943,99	-
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.36.00	683	1.500	70.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.59.00	810	1.500	100.000,00	-
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.92.00	817	1.751	1.541.696,71	-
02.07.001.28.843.0049.3.035	4.6.90.92.00	843	1.500	180.295,28	-
02.17.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.39.00	844	1.704	549.397,27	-
02.17.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.39.00	845	1.500	184.729,00	-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 004/2024

ANEXO ÚNICO - DECRETO 004/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.92.00	893	1.500	128.954,10	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.92.00	894	1.573	73.097,61	-
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.92.00	895	1.635	22.232,45	-
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.92.00	991	1.500	200.000,00	-
02.06.001.04.122.0007.1.002	3.3.90.39.00	51	1.500	-	34.152,44
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.39.00	54	1.500	-	917.202,79
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1.500	-	103.741,20
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	60	1.500	-	355.705,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.92.00	66	1.500	-	234.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.13.00	68	1.500	-	846.038,28
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.92.00	69	1.500	-	300.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	73	1.500	-	872.015,58
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	81	1.500	-	1.200.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	82	1.704	-	1.000.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40.00	84	1.500	-	263.199,92
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.67.00	86	1.500	-	100.000,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1.500	-	293.572,88
02.07.001.28.843.0049.3.035	4.6.90.71.00	91	1.500	-	11.095,36
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.30.00	103	1.500	-	550.000,00
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.39.00	104	1.500	-	128.954,10
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.40.00	111	1.500	-	750.000,00
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.40.00	112	1.704	-	112.150,00
02.09.001.04.122.0018.1.010	4.4.90.52.00	117	1.500	-	680.000,00
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	118	1.500	-	340.000,00
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	120	1.500	-	761.000,00
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30.00	123	1.500	-	1.700.000,00
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1.500	-	2.140.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51.00	139	1.500	-	1.150.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51.00	140	1.704	-	840.000,00
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	142	1.500	-	800.000,00
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	146	1.500	-	263.496,00
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	147	1.704	-	1.023.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	155	1.500	-	4.100.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	156	1.704	-	3.031.180,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	162	1.500	-	2.430.805,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	163	1.704	-	4.643.891,69
02.17.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.30.00	165	1.751	-	160.201,71
02.17.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39.00	168	1.500	-	1.604.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.30.00	171	1.751	-	1.500.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.39.00	172	1.751	-	14.600.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30.00	180	1.704	-	1.912.837,27



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 004/2024

ANEXO ÚNICO - DECRETO 004/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	181	1.500	-	184.729,00
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	186	1.704	-	1.600.000,00
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39.00	188	1.704	-	1.321.245,25
02.22.001.18.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	208	1.500	-	200.000,00
02.22.001.20.304.0074.2.209	3.3.90.39.00	214	1.500	-	290.000,00
02.22.001.20.304.0074.2.209	4.4.90.52.00	215	1.500	-	24.980,00
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.30.00	221	1.500	-	70.000,00
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.39.00	223	1.500	-	540.827,90
02.24.004.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	262	1.500	-	12.000,00
04.01.001.10.122.0028.1.005	4.4.90.51.00	290	1.635	-	22.232,45
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1.573	-	73.097,61
TOTAL				56.091.351,43	56.091.351,43

DECRETO Nº 006
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 11.640.740,85 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 11.640.740,85 (Onze milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 11.640.740,85 (Onze milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e quarenta

reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 006/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	287	1.621	2.700.000,00	-
04.01.001.10.122.0028.1.005	4.4.90.51.00	290	1.635	2.133.202,15	-
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.04.00	308	1.500	1.076.075,46	-
04.01.001.10.301.0058.2.031	3.1.90.04.00	333	1.600	50.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39.00	344	1.600	4.947.052,43	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	623	1.500	5.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	625	1.601	2.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39.00	867	1.704	727.410,81	-
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.51.00	282	1.600	-	800.000,00
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.51.00	283	1.601	-	2.000,00
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.51.00	285	1.704	-	483.202,31
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52.00	288	1.704	-	244.208,50
04.01.001.10.122.0028.1.005	4.4.90.51.00	289	1.621	-	1.500.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	293	1.600	-	1.050.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	298	1.600	-	2.000.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.91.00	305	1.635	-	2.133.202,15
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	306	1.600	-	497.052,43
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.92.00	313	1.500	-	781.075,46
04.01.001.10.122.0046.2.042	3.3.90.30.00	315	1.500	-	300.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.042	3.3.90.30.00	316	1.621	-	1.200.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.109	3.3.90.39.00	323	1.600	-	600.000,00
04.01.001.10.301.0058.2.031	3.1.90.92.00	334	1.600	-	50.000,00
TOTAL				11.640.740,85	11.640.740,85

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 008 **DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 550,58 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Procuradoria Geral no valor total de R\$ 550,58 (Quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não Há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de janeiro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.92.00	940	1.500	550,58	-
14.01.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.30.00	482	1.500	-	550,58
TOTAL				550,58	550,58

DECRETO Nº 015 **DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.116.394,07 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.116.394,07 (Três milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos I, II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ 1.437.912,31 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e doze

reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 015/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30.00	521	1.573	110.770,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	538	1.573	22.364,15	-
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	540	1.573	19.592,55	-
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	544	1.573	1.153.885,71	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	569	1.550	81.300,00	-
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.91.00	801	1.500	50.000,00	-
16.01.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.92.00	1113	1.500	275.358,26	-
16.01.001.12.122.0046.2.029	3.3.90.30.00	492	1.500	-	50.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	502	1.500	-	200.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.054	3.3.90.39.00	504	1.500	-	75.358,26
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30.00	531	1.573	-	110.770,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	533	1.573	-	41.956,70
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	534	1.550	-	81.300,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.37.00	1130	1.573	982.186,38	-
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.37.00	1131	1.573	420.937,02	-
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	535	1.573	-	1.403.123,40
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30.00	541	1.573	-	1.153.885,71
TOTAL				3.116.394,07	3.116.394,07



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Ilma. Srª Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Liane de Oliveira Martins**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 182/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado** com uma resistência de 25MPa para confecção de pisos de quadras, calçadas,

calçada de orlas, ciclovias e pavimentação em vias, pelo prazo de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 98/102 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 367/368 do processo administrativo n.º 25.001/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das socie-

dades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado com uma resistência de 25MPa para confecção de pisos de quadras, calçadas, calçada de orlas, ciclovias e pavimentação em vias, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 182/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.001/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Unit. c/ BDI	Valor Total
1	11.025.0009-A	Concreto Bombeado, FCK= 25MPA, compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina	5.600	M³	R\$589,59	R\$707,50	R\$3.962.000,00
2	13.373.0010-K	Pátio de concreto armado, alisado mecanicamente, com espessura de 8 a 10cm, sobre terreno acertado, exclusive acerto do terreno e fornecimento do concreto, inclusive toda a mão-de-obra e equipamentos necessários e abertura para junta de dilatação (exclusive esta)	28.000	M²	R\$27,50	R\$33,00	R\$924.000,00
Valor Total						R\$4.886.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	
CNPJ Nº: 39.845.656/0001-40	Telefone: (22) 2673-2613
Endereço: Rodovia RJ 124 Km 34,5, Cerâmica	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: comercial@artelagos.com.br	
Representante: Carolina de Miranda Santos Braun	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 182/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 182/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 182/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo pe-

ríodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para realização do serviço será de no máximo 10 (dez) dias, após a solicitação da SOUSP, a ser realizado nos locais a serem definidos pela SOUSP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 182/2023.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO OITAVO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO NONO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 182/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 182/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 182/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.001/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Liane de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Carolina de Miranda Santos Braun
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Ilma. Srª Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Liane de Oliveira Martins**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de drenagem**

pluvial para serem utilizados em logradouros e áreas públicas. Sugerimos a aquisição através da modalidade de registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 102/105 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 416/417 do processo administrativo n.º 26.351/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material de drenagem pluvial para serem utilizados em logradouros e áreas públicas, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 26.351/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	FORNE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1	00529	EMOP	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0300MM	5000	R\$92,00	R\$101,20	R\$506.000,00
2	00530	EMOP	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0400MM	15000	R\$119,00	R\$130,90	R\$1.963.500,00
3	00532	EMOP	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0600MM	5000	R\$218,00	R\$239,80	R\$1.199.000,00
4	06.251.0031-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUASPLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	2000	R\$172,00	R\$189,20	R\$378.400,00
5	06.251.0033-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUASPLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	5000	R\$280,00	R\$308,00	R\$1.540.000,00
6	06.251.0035-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUASPLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	2000	R\$505,00	R\$555,50	R\$1.111.000,00
7	06.251.0037-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PARA GALERIAS DE AGUASPLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 1000MM, JUNTA DE ARGAMASSA. FORNECIMENTO	1000	R\$679,00	R\$746,90	R\$746.900,00
TOTAL R\$					7.444.800,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	
CNPJ Nº: 39.845.656/0001-40	Telefone: (22) 2673-2613
Endereço: Rodovia RJ 124 Km 34,5, Cerâmica	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: comercial@artelagos.com.br	
Representante: Carolina de Miranda Santos Braun	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues nos locais solicitados pela SOUSP, dentro da área abrangida pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo para entrega dos materiais será conforme solicitado pela SOUSP com prazo máximo de 10 dias, a partir da ordem de entrega, pelo período de 12 (doze) meses. **PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO OITAVO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO NONO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega

do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 183/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 26.351/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Liane de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Carolina de Miranda Santos Braun
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2024

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Ana Paula Rodrigues de Souza**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de ração,**

frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 122 a 174 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 287 a 288 do processo administrativo n.º 27.179/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de ração, frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 27.179/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de ração, frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas.						
LOTE 02 - HORTIFRUTI						
1	Alface	KG	120	QUALITÁ	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00
2	Cenoura	KG	25	QUALITÁ	R\$ 12,50	R\$ 312,50
3	Couve	KG	120	QUALITÁ	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00
4	Maçã nacional	KG	25	QUALITÁ	R\$ 19,70	R\$ 492,50
5	Banana nanica	KG	25	QUALITÁ	R\$ 8,35	R\$ 208,75
6	Vagem	KG	120	QUALITÁ	R\$ 22,95	R\$ 2.754,00
7	Beterraba	KG	25	QUALITÁ	R\$ 7,30	R\$ 182,50
8	Laranja pera	KG	25	QUALITÁ	R\$ 8,35	R\$ 208,75
9	Milho verde in natura	KG	25	QUALITÁ	R\$ 4,85	R\$ 121,25
10	Milho, tipo grão	KG	300	QUALITÁ	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.372,25	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Representante: Luana Brisa Araújo

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

Empresa Fornecedor (Razão Social): ML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

C N P J N ° : 39.521.242/0001-66 Telefone: (22) 98831-6435

Endereço: Estrada da Caixa D'Água, nº 300, Loja 01, Caixa D'Água, Bacaxá

Cidade: Saquarema UF: RJ CEP: 28.993-866

Endereço Eletrônico: ml-comercial@hotmail.com



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2024

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEMAM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias, conforme solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO NONO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-



Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2024

CÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 27.179/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA**

Luana Brisa Araújo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2024

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Ana Paula Rodrigues de Souza**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de ração,**

frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 122 a 174 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 287 a 288 do processo administrativo n.º 27.179/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de ração, frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 27.179/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de ração, frutas, verduras e legumes para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas.						
LOTE 01 - RAÇÕES						
1	Ração para psitacédeos. Saco com 10 Kg	UNID	90	PÁSSARO FORTE	R\$ 382,00	R\$ 34.380,00
2	Ração manutenção para aves terrestres. Saco com 5 Kg	UNID	300	NUTRIVIDAS	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
3	Ração postura para aves terrestres. Saco com 5 Kg	UNID	300	NUTRIVIDAS	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
4	Ração para aves aquáticas. Saco com 10 Kg	UNID	250	MEGA ZOO	R\$ 665,00	R\$ 166.250,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 273.830,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-660
Endereço Eletrônico: jmxdistri@gmail.com		
Representante: Maria Julimar Domingues de Mello		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEMAM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, que a precedeu e integra o presente

Empresa Fornecedora (Razão Social): JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º : Telefone: (22) 99861-9617
38.086.197/0001-04

Endereço: Avenida Gladstone José de Oliveira, nº 527, Lote 11, casa 101, Praça da Bandeira

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2024

instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEMAM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A forma de entrega deverá ser parcial. O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias, conforme solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista, S/Nº, Fazendinha, Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEMAM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO NONO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado

da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprim-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2024

mento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 198/2023, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 27.179/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Rodrigues de Souza

Secretária Municipal de Meio Ambiente

JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Maria Julimar Domingues de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

PORTARIA Nº 026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL O SERVIDOR EDGARD REIS COUTINHO RAMOS – MATRÍCULA 110703-8, OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR FISCAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo n.º 27.321/2023;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “a Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor público estável em novo concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Auditor Fiscal**, ocupado pelo servidor **Edgard Reis Coutinho Ramos**, matrícula 110703-8, no qual foi investido em 16/02/2016, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Auditor Fiscal, a contar de 29/12/2023.

II – Fica assegurado ao mesmo o direito constitucional de Recondução ao cargo de Auditor Fiscal, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigado pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – PROMOVA a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.004/SESAU/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº.26.469.439/0001-51 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e implantação de projeto contra incêndio e pânico das unidades de saúde: UPA-Unidade de Pronto Atendimento, PAM – Posto Médico de Atendimento-SAÚDE COLETIVA- HOSPITAL DE SÃO VICENTE, para emissão de certificado de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro/RJ, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo de nº.19.023/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial de nº.148/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 06 (seis) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº.8.666/93.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente Contrato é de R\$319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às con-

tas das seguintes dotações: PT 04.01.01.10.122.046.030, ND: 3.3.90.39.05, Fonte de Recursos nº.1704, Empenho nº.128/0/2024, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.010/SESAU/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e BM GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA-CNPJ Nº.03.501.709/0001-69 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra capacitada na área de saúde pública e agente administrativo, com fornecimento de 07 tabletes e 05 computadores móvel, com internet, para desenvolvimento de ações de redução da mortalidade prematura pelas 04 DCNT DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e aumentar a prevalência do consumo recomendado de frutas, legumes e verduras; reduzir o consumo de bebidas adoçadas artificialmente e consumo de alimentos ultra, visando atender a população vinculada a Atenção Primária de Saúde nos 5 (cinco) Distritos do Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses” pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo de nº.19.023/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial SRP de nº.141/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente Contrato é de R\$4.105.558,08 (quatro milhões e cento e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão do Programa de Trabalho: PT:10.122.2030, ND: 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de fevereiro de 2024



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 06/SESAU/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sebastião Teixeira de Carvalho, residente e domiciliado nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MARIANA DA SILVA BENTO MELLO**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.132/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 06/SESAU/2023**, cujo objeto é a locação da residência situada na Avenida Castelo Branco, nº 27, Antiga Estrada de Ferro, nº 17, Fazendinha, Araruama/RJ, ao **LOCATÁRIO**, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM**, realizada através do procedimento administrativo nº 2.578/2023, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.132/2023, com fundamento no Decreto nº 06, de 06 de Janeiro de 2020, Decreto nº 015/2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 06/SESAU/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2024 e a terminar em 25 de fevereiro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 04.01.01.10.302.043.124, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 149/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios e 15001 Recursos Próprios - Saúde.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os

efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

MARIANA DA SILVA BENTO MELLO
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 09/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **EDILENE DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.055/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 09/SESAU/2020**, cujo objeto é a locação da residência situada na Estrada da Figueira, Lote 02, Quadra 14, s/nº, Jardim Califórnia, Araruama/RJ, ao **LOCATÁRIO**, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM**, realizada através do procedimento administrativo nº 9.439/2020, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 1.055/2024, com fundamento no Decreto nº 06, de 06 de Janeiro de 2020, Decreto nº 015/2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 09/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2024 e a terminar em 09 de março de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 04.01.01.10.302.043.124, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 130/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios e 15001 Recursos Próprios - Saúde.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

EDILENE DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 006/2024 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 05/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **FLÁVIA GUIMARÃES VENTURA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.125/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 05/SESAU/2019**, cujo objeto é a sublocação da residência situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 492, Coqueiral, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO FISIOCASA**, realizada através do procedimento administrativo nº 2.391/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.125/2023, com fundamento no Decreto nº 018, de 27 de Janeiro de 2023, Decreto nº 013, de 21 de Janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº 05/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2024 e a terminar em 06 de fevereiro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 04.01.01.10.302.043.124, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 132/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios e 15001 Recursos Próprios - Saúde.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

FLÁVIA GUIMARÃES VENTURA
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 006/2024 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 07/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **BRUNA FERNANDES DE SOUZA COSTA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.126/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 07/SESAU/2019**, cujo objeto é a sublocação da residência situada na Rua Tabajaras, nº 148, Paraty, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28.970-001, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO FISIOCASA**, realizada através do procedimento administrativo nº 2.393/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.126/2023, com fundamento no Decreto nº 018, de 27 de Janeiro de 2023, Decreto nº 013, de 21 de Janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº 07/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2024 e a terminar em 06 de fevereiro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 04.01.01.10.302.043.124, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 134/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios e 15001 Recursos Próprios - Saúde.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA FERNANDES DE SOUZA COSTA
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

TERMO DE ADITAMENTO nº 006/2024 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 06/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **RAYSA CHAVES FRANCISCONI**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.131/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 06/SESAU/2019**, cujo objeto é a sublocação da residência situada na Estrada de Murubaí, s/nº, Sobradinho, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO FISIOCASA**, realizada através do procedimento administrativo nº 2.404/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.131/2023, com fundamento no Decreto nº 018, de 27 de Janeiro de 2023, Decreto nº 013, de 21 de Janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº 06/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2024 e a terminar em 06 de fevereiro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 04.01.01.10.302.043.124, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 133/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios e 15001 Recursos Próprios - Saúde.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

RAYSA CHAVES FRANCISCONI
Sublocadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 10/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **JULIANA MARIANO PEREIRA SILVA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.057/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 10/SESAU/2020**, cujo objeto é a locação da residência situada na Rua Mossoró, nº 08, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28.970-001, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM**, realizada através do procedimento administrativo nº 9.442/2020, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 1.057/2024, com fundamento no Decreto nº 06, de 06 de Janeiro de 2020, Decreto nº 015/2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 10/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2024 e a terminar em 09 de março de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 04.01.01.10.302.043.124, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 129/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios e 15001 Recursos Próprios - Saúde.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

JULIANA MARIANO PEREIRA SILVA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 08/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **FERNANDA DE SOUZA CUNHA**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.058/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 08/SESAU/2020**, cujo objeto é a locação da residência situada na Estrada da Pedreira, Rua 05, Lote 115, Loteamento Lagoville, Regamé, Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO CASA SAÚDE ENFERMAGEM**, realizada através do procedimento administrativo nº 9.438/2020, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 1.058/2024, com fundamento no Decreto nº 06, de 06 de Janeiro de 2020, Decreto nº 015/2023, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 08/SESAU/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2024 e a terminar em 09 de março de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 04.01.01.10.302.043.124, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 131/0/2024, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios e 15001 Recursos Próprios - Saúde.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDA DE SOUZA CUNHA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 005/2023 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO nº. 041/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **ALESSANDRA LEITE FELIPE**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.447/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Sublocação nº 041/SESAU/2019**, cujo objeto é a sublocação da residência situada na Rua Washington Luis, nº 140, Boa Perna, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do **PROJETO FISIOCASA**, realizada através do procedimento administrativo nº 26.237/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.447/2023, com fundamento no Decreto nº 018, de 27 de Janeiro de 2023, Decreto nº 013, de 21 de Janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Sublocação nº 041/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de Outubro de 2023 e a terminar em 08 de Outubro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a complementação da despesa em referência estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 991/2023, Fonte de Recursos nº 1.500.1002.0000 – Recursos Próprios - Saúde.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita


Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRA LEITE FELIPE
Sublocadora

TESTEMUNHAS:


1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Bello**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **Amelia Ferreira da Silva Siqueira**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a sociedade empresária **CLÍNICA SANTA TEREZINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.074.972/0001-70, com sede estabelecida na Rua Princesa Isabel, lote A1, Condomínio Rubens Carlos Marinho Mendonça, Centro (São Vicente), Araruama/RJ, CEP: 28.988-804, neste ato representado por Andre de Figueiredo Peres, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do processo Administrativo 26.363/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o contrato de prestação de serviços nº 063/2022**, cujo objeto é a contratação por credenciamento, de profissionais médicos peritos e/ou médicos do trabalho, para a prestação de serviço de perícia e avaliação médica da Prefeitura Municipal de Araruama, nos moldes da Portaria 1.563/2020 e da Lei 548/86, ambos do Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses, para passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 26.363/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 063/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2024 e a terminar em 19 de fevereiro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, até 31/12/2024, estão alocados à conta do PT 02.06.01.04.122.046.030, ED 3.3.90.39.05, Fonte de Recursos nº 1500 – Recursos Próprios - 100, Empenho nº 186/0/2024, no valor de R\$ 830.805,00 (oitocentos e trinta mil oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento pas-

sa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 08 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Amelia Ferreira da Silva Siqueira
Secretária Municipal de Administração

CLÍNICA SANTA TEREZINHA LTDA
Andre de Figueiredo Peres
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/SESAU/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.056/0001-19, com sede estabelecida na Av. Luis Carlos Prestes, nº 410, sala 121, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.775-055, neste ato por seu representante legal, Sr. Thiago de Carvalho de Araújo, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 26.485/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 03/SESAU/2023**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividade-meio e apoio em geral com carga horária semanal estimada de 44h, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 26.485/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/SESAU/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2024 e a terminar em 31 de janeiro de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 19.539.292,80 (dezenove milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 10.122.46.2030, ED 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA
Thiago de Carvalho de Araújo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SES-RJ lança checklist para eliminar possíveis criadouros do mosquito da dengue

Com mais de 50 mil casos de dengue em todo estado e o mesmo número de todo o ano passado, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ) segue reforçando a necessidade de conscientizar a população para eliminar os possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*. Para isso, dentro da campanha “10 minutos salvam vidas”, a SES-RJ lançou um checklist com a finalidade de ajudar a identificar os locais onde o mosquito costuma colocar seus ovos.

No material informativo, disponibilizado no site da campanha, desenhos com os lugares

onde as larvas do mosquito possam estar são representados junto com círculos que podem ser marcados para sinalizar que o local já foi vistoriado. Caixas d'água, vasos de planta, pneus, ralos, gavetas de geladeira e piscinas são alguns dos ambientes que precisam ser inspecionados.

Além do checklist, no endereço: <http://www.10minutos.salvavidas.rj.gov.br>, os internautas podem encontrar as informações sobre a eliminação do mosquito da dengue, como se proteger com uso de repelente e mosquiteiro, ser um agente de mobilização e multiplicador de esforços no controle da doença,

além de baixar material gratuito da campanha.

Números da dengue:

Segundo o último panorama da dengue, divulgado na última sexta-feira (23), até 23 de fevereiro, foram registrados 59.162 casos de dengue em todo o estado.

Elaborado pelo Centro de Inteligência em Saúde (CIS) da SES-RJ, o boletim tem como diferencial o uso de um modelo de cálculo epidemiológico conhecido como nowcasting, que leva em conta o atraso de inserção de dados no sistema de vigilância.



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 21333/2023

MAROLI BASTOS FAGUNDES DA ROCHA, CPF nº 114.352.607-40, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0020/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA 05, LOTE 10, QUADRA D, LOTEAMENTO PONTA DO CAPIM - PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 21334/2023

MAROLI BASTOS FAGUNDES DA ROCHA, CPF nº 114.352.607-40, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0019/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA 05, LOTE 09, QUADRA D, LOTEAMENTO PONTA DO CAPIM - PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 21806/2023

Materiais de Construção Praia Seca LTDA, CNPJ nº 29.867.892/0001-04, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 18/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de materiais de construção, situada no seguinte endereço: Estrada de Praia Seca, número 12.000, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Governo do Estado do Rio divulga mais de 3.000 vagas de emprego, estágio e jovem aprendiz

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Trabalho e Renda, está divulgando, esta semana, 3.018 oportunidades de emprego, estágio e jovem aprendiz. São 1.046 vagas para quem busca trabalho e 1.972 chances para quem ainda está terminando os estudos. As posições são disponibilizadas por meio dos postos do Sistema Nacional de Emprego (Sine), enquanto os estágios e oportunidades para jovem aprendiz são fruto de parceria com a Fundação Mudes e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE).

As vagas de emprego estão localizadas nas regiões Metropolitana, Médio Paraíba e Serrana do Estado do Rio de Janeiro, distribuídas, principalmente, pelos setores de Serviços (58,3%) e Comércio (41,7%). Existem boas chances para quem nunca trabalhou: com salários de R\$ 2.640, as 45 funções de operador de mercadorias, na Taquara, 10 para atendente de loja, em Bangu, e uma de fiscal de loja, em Coelho Neto, não exigem experiência.

A região com maior número de vagas é a Metropolitana: são 854, entre as quais 154 exclusivas para pessoas com deficiência (PcD). Para esse segmento há, por exemplo, 10 oportunidades para auxiliar de saúde bucal, 10 de eletricista e 10 para pintor de obras, com salários de até R\$ 2.424. Na mesma região, há outras oportu-

nidades com remunerações que podem chegar a R\$ 5.648 (quatro salários mínimos), como analista de mercado, em Jacarepaguá, com exigência apenas do Ensino Médio. Existem, também, 13 vagas para babá, na Barra da Tijuca, com salários de até três mínimos e experiência anterior exigida.

Para a Região do Médio Paraíba, há 124 vagas com remunerações que variam de um a dois salários mínimos (R\$ 1.412 a R\$ 2.824), como a de assistente administrativo, em Valença, copeiro, em Volta Redonda, e auxiliar de cozinha, em Itatiaia, entre outras. Está sendo ofertada, também, uma oportunidade para o município de Valença, na função de advogado, sem experiência e com Ensino Superior completo. A remuneração pode chegar a R\$ 5.648.

As 98 vagas da região Serrana são para Teresópolis e oferecem de um a dois salários mínimos. Quem tem experiência como auxiliar administrativo pode se candidatar a uma das três oportunidades oferecidas no bairro de Várzea.

De acordo com o Observatório do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, mais da metade das vagas (83,3%) exige experiência. Por nível de escolaridade, 52,5% delas pedem Ensino Médio completo, e 30,4% o Ensino Fundamental completo. Quanto aos salários, 50,6% das

vagas oferecem até dois salários mínimos e 39,4% até um mínimo.

É importante manter cadastro e currículos atualizados no Sistema Nacional de Emprego, que analisa o perfil do candidato e a vaga cadastrada pelo empregador. Para se inscrever ou atualizar o cadastro, é necessário ir a uma unidade do Sine levando os documentos de identificação civil, carteira de trabalho, PIS/PASEP/NIT/NIS e CPF. Para consultar o endereço das unidades e os detalhes de todas as vagas oferecidas, basta acessar o PAINEL Interativo de Vagas da secretaria, disponível no site <http://www.trabalho.rj.gov.br/>.

Em parceria com o CIEE e a Fundação Mudes, a Secretaria de Trabalho e Renda também está divulgando estágios para diferentes níveis de escolaridades e, ainda, oportunidades para jovem aprendiz. A Fundação Mudes oferece 733 vagas de estágio nos níveis Superior, Médio e Técnico, com bolsa-auxílio que pode chegar a R\$ 2.000. Para se candidatar, basta acessar <https://www.mudes.org.br/>.

Já o CIEE colocou à disposição da população do Estado do Rio 1.239 oportunidades de estágio, 772 das quais para Ensino Superior e 467 para Ensino Médio, técnico e jovem aprendiz. Outras informações podem ser obtidas em <http://www.ciee.org.br/>